



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.701, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Denomina a Rua A do Bairro Jardimópolis, neste Município de Rua Antônio Aleixo Cruz."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Rua Antônio Aleixo Cruz, a Rua A no Bairro Jardimópolis neste Município.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com denominação aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal